



Proc. 67.375

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.313

Prevê, nos carnês do IPTU, informações sobre isenção do imposto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de junho de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU informarão, na capa e/ou contracapa, os casos e requisitos relativos à sua isenção.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de junho de dois mil e catorze (11/06/2014).

GERSON SARTORI
Presidente